



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, corretiva e preventiva da rede semafórica do Município de Ulianópolis, com substituição de peças necessárias para realização dos serviços, conforme **especificações constantes neste Termo de Referência.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É obrigação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, dentro das respectivas responsabilidades de atuação, realizar o controle de vias em cruzamentos, assim como as manutenções e demais ações para manter o sistema de semafóricos em perfeito funcionamento, de forma inovadora inteligente e integrada, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida aos cidadãos, e mais economia para o Município.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Manutenção preditiva, preventiva e corretiva da rede semafórica. A manutenção objetiva ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação das peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de qualidade para os serviços aqui especificados. Para a execução desse objetivo caberá a contratada a realização das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar equipe de manutenção adequada e especializada, nas quantidades necessárias e devidamente uniformizada, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Rede de Sinalização Semafórica de Ulianópolis, esteja sendo realizado pela CONTRATADA;
- b) Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo Órgão;





- c) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede de Sinalização Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;
- d) Realizar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações garantindo o bom funcionamento dos equipamentos;
- e) As peças sem condições de recuperação ou obsoletas deverão ser substituídas por outra de igual ou superior equivalência técnica sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas mensais, com o objetivo de detectar defeitos das peças da rede de Sinalização Semafórica e o seu estado de conservação, utilizando-se de mecanismo de controle que possa comprovar para o CONTRATANTE a sua realização.

## **5. DA VIGÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

**5.2** Apresentar declaração garantindo o fornecimento de peças de reposição, e compromisso de assistência técnica pelo período de vigência do contrato.

## **6. FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO:**

**6.1** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços executados.

**6.2** O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, mediante assinatura do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados da realização dos serviços. Sendo constatadas divergências nas especificações, a CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa a CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, devendo no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação, repor as peças.

**6.3** O serviço será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade do serviço executado, de acordo com o texto específico na nota fiscal.

**6.4** A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual. Nem tão pouco ética profissional, pela prestação do serviço.





## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 A CONTRATADA manter o prazo para entrega dos serviços solicitados;
- 7.2 Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a realização dos trabalhos;
- 7.3 Manter identificado, durante a permanência na área dos trabalhos, todos os profissionais envolvidos por meio de identificação profissional e uniformes;
- 7.4 Fornece ao pessoal envolvido nas atividades exercidas, equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 7.5 As despesas que vierem a ocorrer relacionadas ao alojamento, alimentação, transporte, bem como movimentação do serviço e outras facilidades de praxe como frete do serviço licitado, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1 Disponibilizar o acesso dos técnicos envolvidos na realização dos serviços, nas áreas a serem trabalhadas;
- 8.2 Disponibilizar equipe técnica de agente para o acompanhamento e informações necessárias, durante a realização dos serviços;
- 8.3 Efetuar a desobstrução da área que envolve os serviços;
- 8.4 Fornece componentes físicos (colunas, foco principal e secundário, numeral regressivo e placas em LED);
- 8.5 Emitir o termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

## **9. PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.





## Administração e Finanças



CNPJ: 83.334.672/0001-60

**9.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**9.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

**9.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

**9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis, 21 de junho de 2022

*Kalitha Destro*

**Kalitha Sahara Destro Sena**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

